



PENSÃO POR VIDA

O impacto atuarial no RPPS quando o “coroa” troca a “coroa” pelo “brotinho”

Antes de se adentrar nas definições supra, vale a pena ressaltar a importância de um Banco de Dados de Qualidade e Fidedigno à realidade de cada um dos participantes do Sistema Previdenciário, que incorpore as mudanças ocorridas ao longo do tempo via recadastramentos periódicos, vis a vis os cálculos e estimativas realizadas pelo atuário serem elaborados a partir dessas imprescindíveis informações.

Como é de notório conhecimento da sociedade, o benefício de Pensão por Morte ou simplesmente Pensão, consiste em uma Renda Mensal paga ao Grupo Familiar do participante falecido, enquanto o último indivíduo desse grupo, elegível ao benefício, estiver vivo. A pensão pode ser de dois tipos: Pensão por Morte de Ativo ou Pensão por Morte de Aposentado/Inativo. Cada um desses tipos de pensão pode ser financiado em diferente Regime Financeiro, informação esta que deve obrigatoriamente constar na Nota Técnica Atuarial do Plano de Benefícios, seguindo o que reza a Portaria nº 403/2008 do MPS.

Podemos classificar os benefícios oferecidos nos Plano de Benefícios Previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social e das Entidades Fechadas de Previdência Complementar / Fundos de Pensão em basicamente dois tipos: Benefícios Programáveis ou Programados e Benefícios de Risco.

O Benefício Programável, como o próprio nome já diz, é aquele em que se consegue calcular a partir de formulações matemáticas, demográficas e atuariais, o momento a partir do qual a pessoa terá direito a requerê-lo, em função do conjunto de elegibilidades previamente conhecidas e especificadas no Plano de Benefícios, conjugadas com os dados cadastrais do indivíduo. É possível não apenas prever quando será a data e com que idade o indivíduo poderá se aposentar, como também por quanto tempo, em média, ele virá

a receber esse benefício de aposentadoria, culminando com a data prevista do seu óbito e, se tiver cônjuge, por quanto tempo mais, em média, esse cônjuge sobrevivente receberá o benefício da pensão até a data prevista da sua morte.

Como exemplo de Benefício Programado destacam-se as Aposentadorias Normais e as Pensões decorrentes dessas aposentadorias, também chamadas de Pensão por Morte de Aposentado/Inativo ou Reversão de Aposentadoria em Pensão. Na prática o vulgo benefício de Aposentadoria + Reversão funciona como se fosse uma renda paga para um grupo familiar, enquanto pelo menos um dos indivíduos estiver vivo, homem ou mulher (normalmente mulher). Segundo Art.4º, inciso III, § 1º da citada Portaria MPS nº 403/2008, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado como o mínimo aplicável para o financiamento das aposentadorias programadas e pensões por morte de aposentado.

Já Benefício não Programado ou de Risco é aquele em que não conseguimos prever a sua data de ocorrência, pois está normalmente correlacionado ao conceito de acidente pessoal do seguro, ou seja, um acontecimento violento, fortuito, involuntário e inesperado, que tem como consequência direta a morte do indivíduo ou sua invalidez total/parcial permanente. No âmbito da Demografia podemos citar as Causas Externas de mortalidade que causam o

“calombo” na curva da Tábua de Mortalidade.

Como exemplos de Benefício de Risco destacam-se a Aposentadoria por Invalidez com Reversão em Pensão e a Pensão por Morte de Ativo. Segundo a Portaria MPS nº 403/2008 em seu Art.4º, inciso III, § 2º, o Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura será utilizado como o mínimo aplicável para o financiamento dos benefícios não programáveis de aposentadoria por invalidez e pensão por morte de segurados em atividade.

Uma vez definidos os conceitos grifados anteriormente, a ideia é apresentar neste artigo uma simulação atuarial do impacto para um RPPS, na situação em que um participante de 60 anos troca um cônjuge da mesma idade por um 40 anos mais novo, no dia em que entrou em gozo de benefício de aposentadoria. Esse exemplo diz respeito a uma situação em que o participante/servidor é do sexo masculino e deixa uma pensão para um cônjuge do sexo feminino, mas pode facilmente ser adaptado em situação inversa onde a mulher seria a titular e o homem o dependente ou em função de qualquer outra composição legal de cônjuges para percepção de benefício previdenciário. Se for verdade que o melhor remédio para burro velho é capim novo como diz o dito popular (particularmente nada contra), o RPPS não tem nada com isso, mas acaba tendo que pagar a conta dessa possível situação devido ao princípio do Mutualismo inerente ao Plano de Benefício Definido (PBD) oferecido. No âmbito das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) ou Fundos de Pensão, o impacto atuarial quando um participante resolve mudar a composição do seu grupo familiar é de responsabilidade do próprio participante a partir de um mecanismo conhecido como pagamento da joia. Na EFPC essa joia normalmente deve ser financiada pelo participante e equivale ao valor da diferença na Reserva Matemática calculada agora a partir do novo grupo familiar cadastrado, ou seja, o ônus atuarial recai na íntegra sobre o participante, o que na seara dos RPPS acaba sendo repartido por toda uma coletividade (patrocinador e participantes).

Com o advento da medicina moderna, principalmente no que compete à saúde sexual e reprodutiva masculina (viva o aumento da longevidade com qualidade de vida!), tem se tornado muito mais frequentes esses casos de

homens mais velhos que se casam com mulheres que poderiam ter idades para ser suas filhas ou mesmo netas, e isso tem um considerável impacto atuarial individual, com maior ou menor peso dependendo do tamanho dessa diferença etária.

Imaginemos agora a seguinte situação possível: um jovem de 25 anos de idade passa em um concurso público de um ente federativo como seu primeiro trabalho oficial e declara no ato da sua inscrição no RPPS um cônjuge do sexo feminino de mesma idade. Passados 35 anos de contribuição e com consequentes 60 anos de idade, esse “coroa” se aposenta e no dia em que entra em gozo de benefício decide trocar a sua “coroa” também de 60 anos, por um “brotinho” muito mais novo, com 20 anos de idade. Com isso temos dois cenários de simulação:

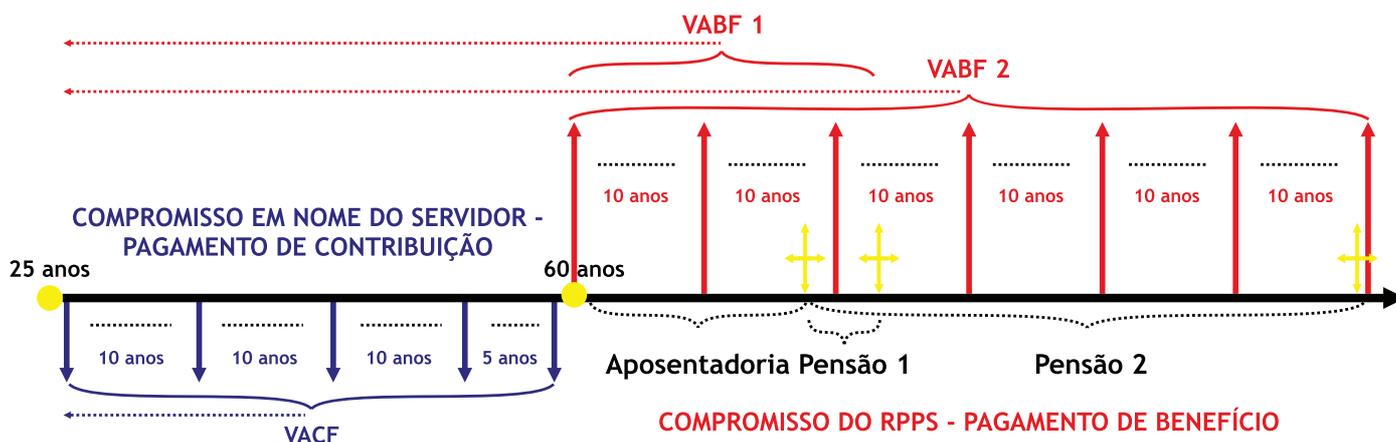
Cenário 1: Renda mensal paga para um casal em que o homem e a mulher possuem ambos 60 anos de idade na data de aposentadoria do primeiro e a Reserva Matemática foi constituída levando-se em consideração essa composição familiar;

Cenário 2: Renda mensal paga para um casal em que o homem possui 60 anos de idade e a sua mulher 20 anos, quando da aposentadoria do primeiro, sendo que toda contribuição foi feita levando-se em consideração a composição familiar do Cenário 1.

A Ilustração 1 apresenta como seriam as diferenças em termos de diagrama de fluxo de caixa para o pagamento das contribuições e recebimento de benefícios nos Cenários 1 e 2, na admissão do participante. Nessa ilustração, apresentamos o cálculo da Reserva Matemática que representa em um método chamado de prospectivo a diferença entre o Valor Atual do Benefício Futuro (VABF) e o Valor Atual da Contribuição Futura (VACF). Em suma, se o Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) estiver presente no Sistema, o servidor em destaque contribuiu por 35 anos (VACF) no RPPS para formar uma poupança (chamada de Reserva Matemática) que seria suficiente para pagar todo o fluxo de benefícios calculado conforme Cenário 1 (VABF1), sendo que na prática o Cenário 2 (VABF2) é o que irá prevalecer.

Ilustração 1 – Fluxo de Pagamento de Contribuições e Benefícios nos Cenários 1 e 2

RESERVA MATEMÁTICA = VABF - VACF



Obs: Onde a cruz laranja representa o óbito do aposentado e as cruzes amarelas os óbitos das pensionistas nos dois cenários da simulação.

A Tabela 1, a seguir, apresenta as diferenças entre os resultados das duas simulações considerando as seguintes premissas, algumas de valor igual a zero apenas para simplificar o cálculo: data base de estudo 10/06/2014, tábua de mortalidade/sobrevivência IBGE 2012 masculina e feminina

extrapolada para as idades acima dos 80 anos, taxa de juros real anual de 6%, valor do benefício de R\$ 5 mil, número de pagamentos anuais igual a 13, taxa de crescimento do benefício e taxa de inflação anual, ambas de 0%, bem como a alíquota de contribuição na inatividade. Considerou-se também que o homem se tornava elegível ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade quando conjuntamente completasse 35 anos de contribuição e 60 anos de idade.

Tabela 1 – Resumo dos Resultados da Simulação do Benefício de Reversão da Pensão nos Cenários 1 e 2

Dados	Cenário		Diferença (2) - (1)
	(1)	(2)	
Idade Homem na Aposentadoria (em anos)	60,0	60,0	0,0
Expectativa de Sobrevida do Homem (em anos)	19,8	19,8	0,0
Idade Prevista de Morte do Homem (em anos)	79,8	79,8	0,0
Idade da Mulher na Aposentadoria do Homem (em anos)	60,0	20,0	-40,0
Expectativa de Sobrevida da Mulher na Aposentadoria do Homem (em anos)	23,3	59,9	36,6
Idade Prevista de Morte da Mulher (em anos)	83,3	79,9	-3,4
Valor do Benefício	R\$ 5 mil	R\$ 5 mil	R\$ -
Valor Atual do Fluxo de Pagamento Futuro de Benefício de Aposentadoria (VABFaposentadoria)	R\$ 702.234,32	R\$ 702.234,32	R\$ -
Valor Atual do Fluxo de Pagamento Futuro de Benefício de Aposentadoria Revertido em Pensão por Morte (VABFrev_aposentadoria)	R\$ 163.528,83	R\$ 366.131,22	R\$ 202.602,39
Reserva Matemática - RM	R\$ 865.763,15	R\$ 1.068.365,54	R\$ 202.602,39

Pela análise da Tabela 1 anterior percebe-se uma diferença de 36,6 anos a mais na sobrevivência do cônjuge do Cenário 2. Apesar dessa grande diferença a favor da mulher no 2º Cenário, merece destaque o fenômeno inerente ao ganho de sobrevivência das pessoas ao longo do tempo conforme o risco expira. Por que a mulher do cenário 1 tem previsão de morrer aos 83,3 anos e a mulher do cenário 2 aos 79,9 anos; 3,4 anos menos? Porque isso ocorre se a segunda mulher é muito mais nova? A resposta é muito simples. Como a mulher do cenário 1 já tem 60 anos de idade, todo o risco dela falecer dos 0 até os 59 anos já encontra-se expirado, acarretando em um ganho de 3,4 anos na idade média de morte comparado à mulher de 20 anos do Cenário 2, que terá ainda toda uma lei de mortalidade atuando dos 20 até que venha completar os mesmos 60 anos.

Conceitos novos a parte, essa troca de cônjuges representa R\$ 202.602,39 de Reserva Matemática não fundada. Se pensarmos no conceito de equivalência atuarial, a Reserva Matemática da Reversão de Aposentadoria em Pensão efetivamente composta no Cenário 1 do nosso exemplo (no valor de R\$ 163.528,83) seria suficiente ou para pagar um benefício de R\$ 5 mil ao cônjuge sobrevivente de mesma idade do participante ou para pagar um benefício 44,66% do valor original, ou seja, de R\$ 2.233,20 para o cônjuge de 20 anos do Cenário 2, menos da metade. Como no caso dos RPPSs esse tipo de redução de benefício não é previsto em lei, esse passivo atuarial deverá ser financiado de forma solidária pelo patrocinador e por todos os participantes.

Esse exemplo da troca de cônjuge no benefício da Pensão representa apenas mais uma das diversas situações possíveis em que o Passivo Atuarial do RPPS vai aumentar, como em muitas outras ligadas às questões atuariais, demográficas e financeiras, apenas para citar. Quanto maior o RPPS, maior é a chance de que uma situação como essa venha a ocorrer, mas em compensação maior também será a solidariedade do plano em função do volume de segurados e do poder contributivo do patrocinador. No RPPS pequeno, apesar de ser menor a chance de algum participante idoso trocar de cônjuge com diferenças etárias muito grandes, uma incidência elevada desse tipo de evento, sem a necessária formação da Reserva Matemática, no limite poderá comprometer a solvabilidade do plano de benefícios. Em um país com atualmente 5.570 municípios (aproximadamente 36% com RPPS), pode ser que exista algum lugar onde, com maior probabilidade, as pessoas depois de “coroas” decidam trocar os seus ou as suas “coroas” por “brotinhos”. De qualquer forma achamos importante trazer essa situação para alerta, reflexão e discussão no âmbito dos RPPSs. Se essa moda pega...

Pesquisador/Demógrafo do IBGE. Mestre em Estudos Populacionais e Pesquisas Sociais pela ENCE/IBGE. Professor Colaborador da ENCE/IBGE e da UFRN. Graduado em Ciências Atuariais pela UFRJ. Atuário MIBA nº 1.116. Pós-graduado em Marketing pela Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM/RJ). Perito Atuarial Oficial nº 3.597, nas áreas de Previdência, Seguros, Capitalização e Planos de Saúde. Especialização em Gestão Atuarial, Previdência Pública e Privada e Planejamento Estratégico. Consultor na área de Previdência Pública (RPPS) e Privada (Fundos de Pensão)..